



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.758 / 2006

Institui o Dia Municipal da Liberdade de
Imprensa, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa, a ser comemorado
anualmente no dia 02 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação 12 DEBATE
Lição Nº 5899
Data 02/05/06 11
Fáb.º